

SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO

ÂMBITO

- Projectos individuais
- Projectos em cooperação

Page | 1

TIPOLOGIAS DE INVESTIMENTO

- Produção de novos bens e serviços ou melhoria na produção actual, através da transferência e aplicação de conhecimentos
- Adopção de novos processos ou métodos de fabrico, de logística e de distribuição, bem como métodos organizacionais ou de marketing
- Expansão de capacidade de produção em actividades de alto conteúdo tecnológico ou procuras internacionais dinâmicas
- Criação de empresas e actividades nos primeiros anos de desenvolvimento, resultantes de empreendedorismo feminino ou jovem
- Criação, modernização, requalificação, racionalização e reestruturação de empresas enquadradas em estratégias de eficiência colectiva

ÂMBITO SECTORIAL DE APOIO

- Indústria (CAE 10 a 37)
- Energia (CAE 40 – só actividades de produção)
- Comércio (CAE 50 a 52 – só PME)
- Turismo (CAE 551, 552, 553, 554, 633 e 711 e actividades declaradas de interesse para o turismo as classes 9232, 9233, 9261, 9262, 9272, e subclasses 92342, 93041, 93042,)
- Transportes e Logística (CAE 602, 622, 631,632, e 634)
- Serviços (CAE 72, 73, 74, 90, actividades incluídas em 921 e 925, classe 9231, subclasses 01410, 02012, 02020,)

SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO PROJECTO

- Facturas, à data da notificação prévia da concessão de incentivos, não pagas em valor superior a 50%
- Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento externas e internas
- Projectos de arquitectura aprovados
- Estar previamente declarado de interesse para o turismo
- Prazo máximo de execução de 2 anos
- Despesa mínima elegível superior a €150.000 e contribuir para a melhoria da competitividade da empresa promotora
- Ter viabilidade económica e financeira
- Projecto suportado por análise estratégica
- Demonstrar coerência entre projecto de formação e projecto de investimento e que cumpre os dispositivos legais
- Nos projectos com despesas elegíveis superiores a € 50.000.000 devem apresentar análise custo benefício, de uma forma incremental, dos impactos do projecto

Page | 2

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO PROMOTOR

- Autonomia financeira pré projecto \geq 25%
- Indicar um responsável do projecto pertencente à empresa promotora
- Cumprir, nos investimentos em formação profissional, todas as regras legais

DESPESAS ELEGÍVEIS

- Máquinas e equipamentos associados ao projecto
- Equipamentos informáticos associados ao projecto
- Sistemas energéticos para consumo próprio
- Software standard e específico

SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO

- Activo fixo incorpóreo (marcas, patentes, licenças, etc.)
- Despesas com TOC e/ou ROC associadas ao projecto
- Estudos, diagnósticos e auditorias associados ao projecto
- Despesas para eficiência energética e energia renovável
- Despesas com registo de propriedade industrial
- Despesas com promoção internacional
- Investimentos para conciliação da vida profissional e vida familiar / pessoal
- Certificação de sistemas, produtos e serviços
- Implementação de sistemas de gestão pela qualidade
- Implementação de sistemas de planeamento e controlo
- Obtenção de rótulo ecológico e certificação de marcação de produtos
- Criação e desenvolvimento de insígnias, marcas e colecções próprias
- Registo de domínios iniciais e fees de domiciliação
- Formação de recursos humanos no âmbito do projecto
- Construção ou remodelação de edifícios em projectos turísticos ou energéticos

NATUREZA DOS INCENTIVOS

- Incentivo não reembolsável (só despesas em formação)
- Incentivo reembolsável (isento de juros, amortizações semestrais e sucessivas, prazo de financiamento de 5 anos com carência de 2 anos – tratando-se de projectos de novas unidades de produção com investimento superior a €2.500.000 o prazo de financiamento será de 7 anos com carência de 3 anos – tratando-se de novos projectos hoteleiros o prazo de financiamento será de 10 anos com carência de 3 anos).
- Se o desempenho do projecto for positivo o incentivo reembolsável pode ser convertido, até 75%, em incentivo não reembolsável

SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO

TAXAS MÁXIMAS E LIMITES DO INCENTIVO

- O incentivo corresponde a 35% das despesas elegíveis
- Majoração de 10% a médias empresas e de 20% a pequenas empresas excepto projectos com despesas elegíveis superiores a €50.000.000
- Majoração de 10% nos projectos para a criação de novos bens e serviços, adopção ou melhoria de novos processo de fabrico, expansão de actividades com alto conteúdo tecnológico, criação de empresas que desenvolvam actividades com fortes dinâmicas de crescimento ou resultantes de empreendedorismo feminino ou jovem
- Projectos em Regime Especial deverão ter uma despesa mínima elegível de €25.000.000, e são objecto de processo negocial específico